



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5821, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 133.000,00 (centro e trinta e três mil reais), na Secretaria de Governo e Integração, no Departamento de Turismo, em função de recurso federal disponibilizado pelo Ministério do Turismo. A classificação orçamentária será:

07.00SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO

0790Departamento de Turismo

2004Manutenção da Adm. de Órgãos Afins

23 695 0018.53.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 133.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse federal conforme Termo de Convênio nº 817786/2015 com o Ministério do Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de setembro de 2015.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal